



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.135/98

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado, observados os princípios da conveniência e oportunidade, a custear total ou parcialmente, cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do serviço público municipal.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, podendo ser aberto crédito especial se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Salto  
em 23 de dezembro 1.998**

**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo